

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena – EEL



Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)

Profa. Débora Alvim

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS E AMBIENTAIS

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação



Áreas Protegidas (AP)

Áreas Protegidas são áreas especialmente demarcadas cuja principal função é a conservação/preservação dos recursos naturais e ou culturais a ela associados (MEDEIROS, 2003).

Elas também podem ser definidas como uma área terrestre e/ou marinha especialmente dedicada à proteção e manutenção da diversidade biológica e dos recursos naturais e culturais associados, manejados através de instrumentos legais ou outros instrumentos efetivos.

Preservação / Conservação

Preservação Ambiental: É a proteção sem a intervenção humana. Significa a natureza intocável, sem a presença do homem e sem considerar o valor utilitário e econômico que possa ter.

Conservação Ambiental: É a proteção com uso racional da natureza, através do manejo sustentável.

Áreas Protegidas (AP)

A criação de áreas protegidas é considerada uma das principais estratégias para assegurar a conservação da biodiversidade e para o controle do território, já que estabelece limites e dinâmicas de uso e ocupação específicos, para resguardar biomas, ecossistemas e espécies raras ou ameaçadas de extinção, bem como para conciliar conservação e desenvolvimento local (MEDEIROS, 2003).

Histórico da criação de AP no Brasil

Os primeiros esforços para a proteção de áreas no Brasil tiveram início no período colonial, para garantir a proteção de determinados recursos naturais, como madeira e água.

Regimento do Pau-Brasil (1605) – uma das primeiras leis de proteção florestal brasileira.

Carta Régia (1713) – assegurava a conservação das matas, proibindo corte de árvores de espécies nobres sem a autorização da coroa.

Histórico da criação de AP no Brasil

Já na época do império algumas áreas como a Serra da Cantareira, em São Paulo, e a Floresta da Tijuca, no Rio de Janeiro, foram protegidas para garantir o abastecimento de água nas principais metrópoles brasileiras.

Parque Nacional do Itatiaia foi o primeiro Parque criado no Brasil, em 1937, depois da criação do Parque de Yellowstone, nos Estados Unidos, em 1872.

Mas, por que proteger áreas?

Proteger áreas é uma das ferramentas mais eficientes para conservar a biodiversidade!

É um método provado e comprovado, que tem sido aplicado há mais de um século para se conservar a natureza e os recursos culturais a ela associados.

Elas proporcionam uma ampla gama de benefícios sociais, ambientais e econômicos para as pessoas e comunidades em todo o mundo.

Mais que um instrumento de conservação da natureza, elas são vitais para responder a alguns dos desafios mais importantes da atualidade, como a segurança alimentar, o provimento de água, de saúde e bem-estar humano, a redução no risco de desastres ambientais e as mudanças climáticas.

Contribuições das Áreas Protegidas

A cada três das maiores metrópoles mundiais, uma é abastecida por água potável advinda de uma área protegida;

Armazenam uma grande quantidade de carbono;

Contribuem para a saúde humana, por serem fonte de ar e água limpa e pelo estoque em potencial de novos medicamentos;

Ajudam a reduzir os riscos e consequências dos fenômenos extremos, como as inundações, as tempestades marítimas, secas e a elevação do nível médio do mar;

Contribuições das Áreas Protegidas

Contribuem para a segurança alimentar (estoques para a pesca e a preservação dos parentes silvestres dos cultivos, saúde aos polinizadores);

Oferecem meio de vida e postos de trabalho a milhões de pessoas em todo o mundo.

Aspectos Legais

🌿 Constituição Federal:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Aspectos Legais

- **Constituição Federal:**

Definir, em todas as unidades da Federação, **espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos...**

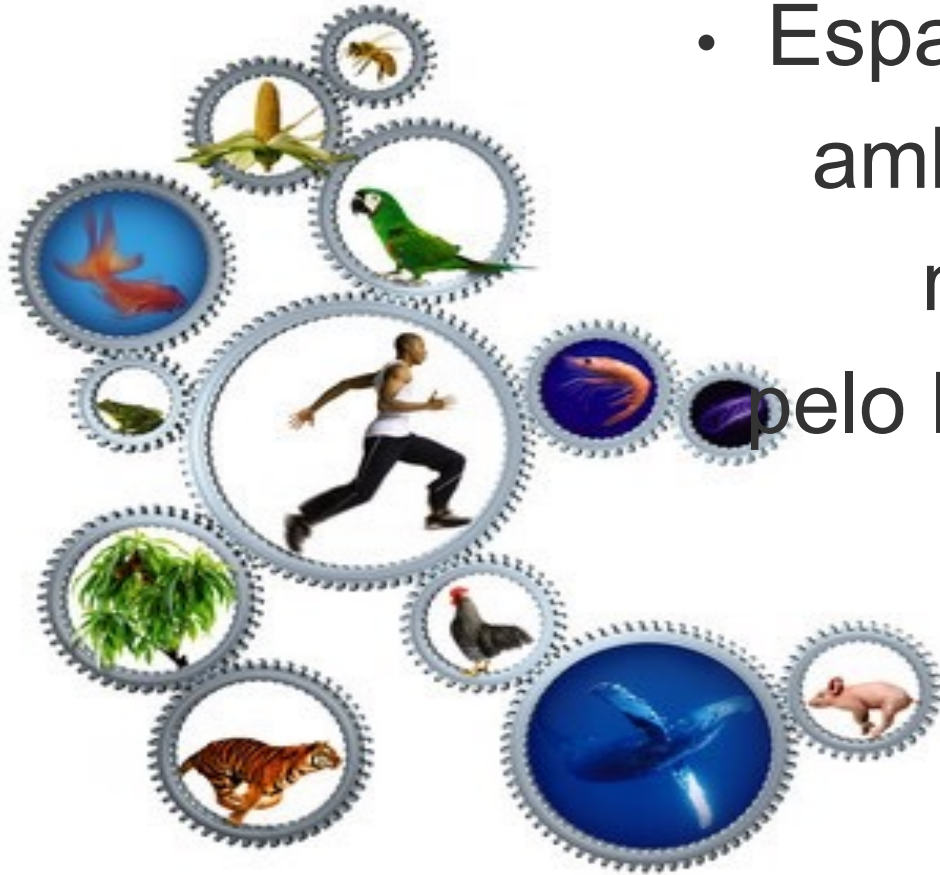
SNUC

Em 2000 é instituído o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação.

Espaços Especialmente Protegidos - Conceito

São áreas geográficas públicas ou privadas dotadas de atributos ambientais que requeiram sua sujeição pela lei, a um regime jurídico de interesse público que implique sua relativa imodificabilidade e sua utilização sustentada, tendo em vista a preservação e proteção da integridade de amostras de toda diversidade evolutiva das espécie, a preservação e proteção dos recursos ambientais.

Unidades de Conservação



- Espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos.

Unidades de Conservação – regime jurídico

- a) Não podem ser alterados, suprimidos, senão por lei.
- b) Não podem ser utilizados de modo a comprometer os seus atributos.
- c) Regime jurídico de interesse público.

Importância das UCs

- 🌿 Conservação da biodiversidade
- 🌿 Conservação da água e do solo
- 🌿 Regulação do clima
- 🌿 Produção de medicamentos
- 🌿 Geração de renda
- 🌿 Lazer

Biodiversidade

🌿 **Biodiversidade, ou diversidade biológica**, pode ser definida como a variabilidade entre os seres vivos de todas as origens, a terrestre, a marinha e outros ecossistemas aquáticos, e os complexos ecológicos dos quais fazem parte. Essa variabilidade aparece apenas como resultado da natureza em si, sem sofrer intervenção humana. Assim, ela pode variar de acordo com as diferentes regiões ecológicas. Refere-se, portanto, à variedade de vida no planeta Terra, incluindo a variedade genética dentro das populações e espécies, a variedade de espécies da flora, da fauna, de fungos microscópicos e de micro-organismos.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Lei 9.985, de 18.07.2000

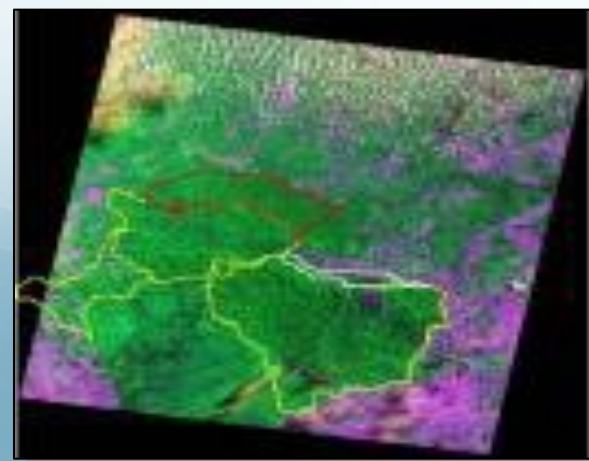
É um sistema criado a partir do detalhamento de formas de ocupação do espaço, idealizado pela razão, de acordo com os conhecimentos científicos obtidos pela Biologia, Geografia, Antropologia, etc., tudo com a finalidade de instrumentalizar o ideal constitucional de um meio ambiente ecologicamente equilibrado para uso de todos, incluindo as gerações presentes e futuras.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Lei 9.985, de 18.07.2000

Art. 3º O SNUC é constituído pelo conjunto de unidades de conservação federais, estaduais e municipais de acordo com o disposto nesta Lei

O QUE SÃO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO?

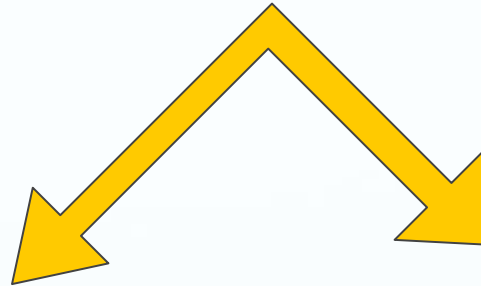
- **Definição:** espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (Lei Federal 9.985 de 18/07/2000).



Conceitos da Lei SNUC

- **Plano de Manejo:** documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade. Lei SNUC, art. 2º, XVII.
- **Zona de Amortecimento:** o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade. Lei SNUC, art. 2º, XVIII.

Grupos de UCs



**Proteção Integral –
Uso indireto**



Preservação da natureza (não admite consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais).

**Uso Sustentável ou
Direto**



**Conservação e uso
sustentável dos
recursos naturais**

Das Categorias de Unidade de Conservação

- **Unidades de Proteção Integral:** objetivo é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. (Art. 7º, parágrafo 1º)
- **Unidades de Uso Sustentável:** objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais. (Art. 7º, parágrafo 2º)

CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- **Unidades de Uso Indireto ou Proteção Integral:**

aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais. Está relacionada com a preservação dos recursos naturais, ou seja, conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais.

CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

■ **Unidades de Uso Direto ou Uso Sustentável:**

aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais. Está relacionada com a conservação ambiental, ou seja, o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.

Unidade de Conservação de Proteção Integral – Uso Indireto

Art. 8º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Estação Ecológica;

II - Reserva Biológica;

III - Parque Nacional;

IV.- Monumento Natural;

V.- Refúgio de Vida Silvestre.

Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou Direto

Art. 14. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

I.- Área de Proteção Ambiental;

II.- Área de Relevante Interesse Ecológico;

III.- Floresta Nacional; **(Lei Federal n.11284/2006)**

IV.- Reserva Extrativista;

V - Reserva de Fauna;

VI.- Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e

VII.- Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 36 da Lei SNUC – Compensação para UCs – Casos de EIA/RIMA

- Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

□ UNIDADES DE USO INDIRETO - Proteção Integral

Estação Ecológica	Tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. É de posse e domínio públicos.
Reserva Biológica	Tem como objetivo a proteção integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. É de posse e domínio públicos.
Parque Nacional	Tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. É de posse e domínio públicos.
Monumento Natural	Tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. Pode ser constituído por áreas particulares.
Refúgio de Vida Silvestre	Tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO RN

UCs de Proteção Integral



Reserva Biológica Marinha Atol das Rocas



Parque Estadual das Dunas

Estação Ecológica do Seridó (Serra Negra do Norte)



Parque Estadual Ecológico do Cabugi (Angicos)



□ **Parque Estadual Florêncio Luciano**
□ **(Parelhas)**



UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL - USO DIRETO

Área de Proteção Ambiental (APA)	Área extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. É constituída por terras públicas ou privadas.
Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	É uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza. É constituída por terras públicas ou privadas.
Floresta Nacional (FLONA)	É uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. É de posse e domínio públicos.
Reserva Extrativista (RESEX)	É uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. É de domínio público com seu uso concedido às populações extrativistas tradicionais.

UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL

Continuação da tabela

Reserva de Fauna	É uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre manejo econômico sustentável de recursos faunísticos. É de posse e domínio públicos.
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	É uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica. É de domínio público.
Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	É uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

Estação Ecológica

F: 30

E:58

M: 1

Tem como objetivo a **preservação** da natureza e a realização de **pesquisas científicas**. É de posse e domínio públicos. É proibida a visitação pública, exceto com o objetivo educacional. Na Est.Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de:

I.— medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados

II.— manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica

III.— coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas

IV.— pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente ao no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares.

Reserva Biológica

□ **F** :
31

□ **E** :
24

□ **M**: **6**

□ Tem como objetivo a **proteção integral da biota e demais tributos naturais** existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

□ § 1º A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a Lei.

□ § 2º É proibida a visitação pública, exceto aquela com o objetivo educacional...

□ § 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições ...

UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL

Parque Nacional

F: 74

E : 1 9 5

M: 95

Tem como objetivo básico a **preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica**, possibilitando a realização de **pesquisas** científicas e o desenvolvimento de atividades de **educação e interpretação ambiental, de recreação** em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1º O Parque Nacional é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas...

§ 2º A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições ...

UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL

Monumento Natural

Tem como objetivo básico **preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica**. Pode ser constituído por áreas particulares.

§ 1º O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar ...

§ 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada ...

§ 3º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável

F: 5
E: 28
M: 11

MN dos Pontões Capixabas

□ MN do Rio São Francisco



MN Arquipélago das Ilhas Cagarras



□ UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL

Refúgio de Vida Silvestre

F: 9

E: 24

M: 1

Tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

§ 1º O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares

§ 2º Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência (desapropriada) do proprietário

..... área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a Lei.

§ 3º A visitação pública está sujeita às normas e restrições ...

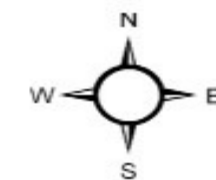
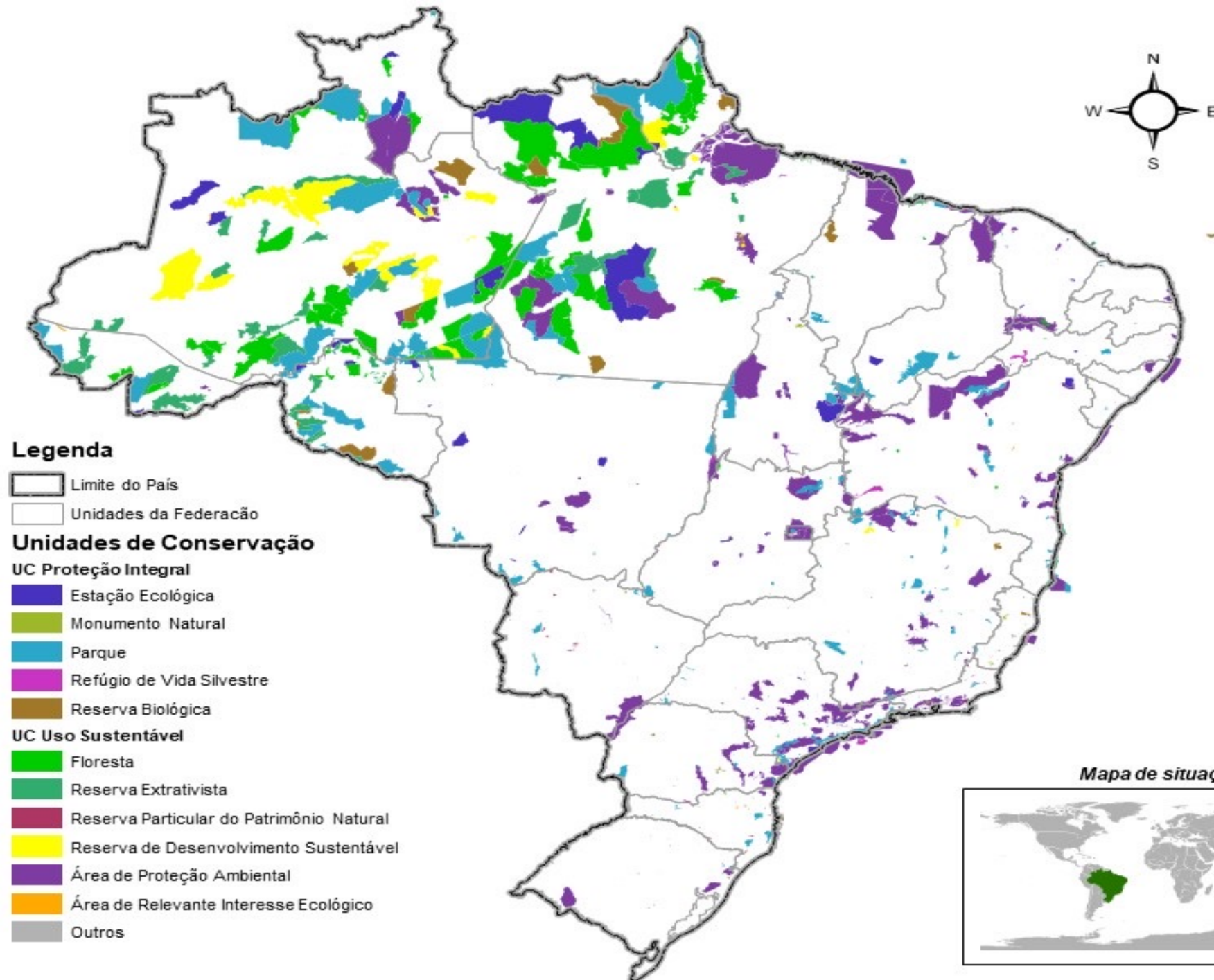
§ 4º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão ...

UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL

REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE DOS CAMPOS DE PALMAS 16.582 ha – PR - 2006

Refúgio de Vida Silvestre da Ilha dos Lobos, 142 ha - RS - 2005





Mapa de situação



UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL

□ Área de Proteção Ambiental (APA)

□ F:37

□ E: 185

□ M: 77

□ Área extensa, com **certo grau de ocupação humana**, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, **disciplinar o processo de ocupação** e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

□ § 1º ... é constituída por terras públicas ou privadas.

□ § 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

□ § 3º ...pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

□ § 4º Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL

Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)

F:13

E: 24

M: 8

É uma área em geral de **pequena extensão**, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo **manter os ecossistemas naturais de importância regional** ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

§ 1º ... constituída por terras públicas ou privadas.

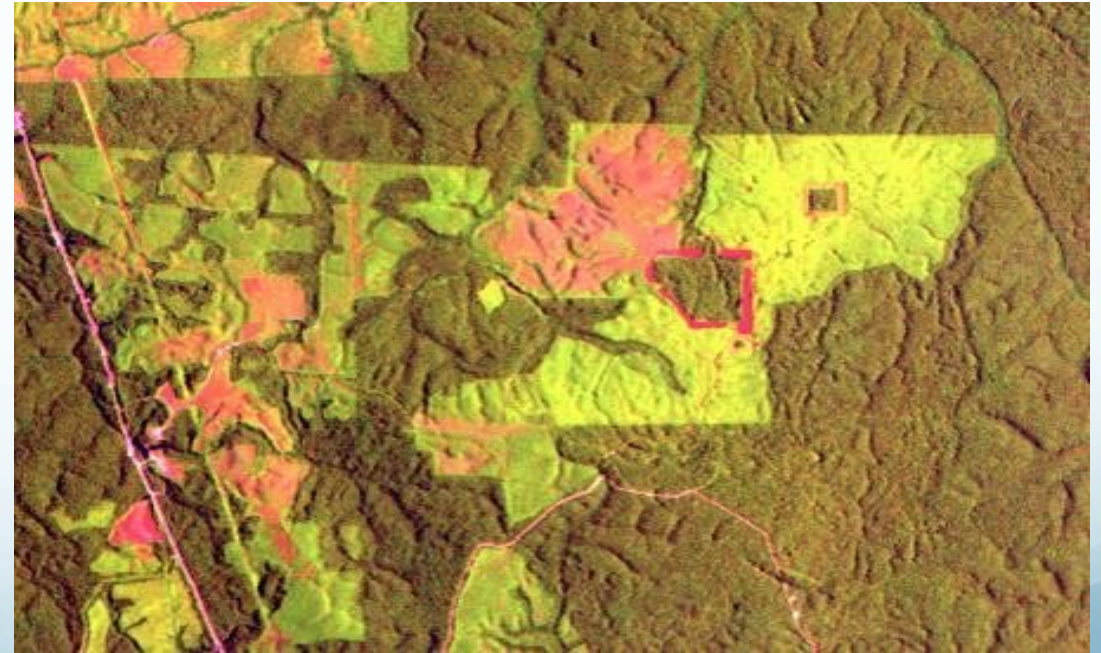
§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Relevante Interesse Ecológico.

ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO PROJETO DINÂMICA BIOLÓGICA DE FRAGMENTOS FLORESTAIS (1985)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA UNIDADE

- Proteger e Salvaguardar áreas naturais de grande importância ecológica.

ÁREA DA UNIDADE = 3.192 ha



ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO JAVARI BURITI

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA UNIDADE

- Proteger os bosques da palmeira buriti e a fauna associada a essa formação vegetal. Criada em 1985, Amazonas

ÁREA = 13.235 ha



ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO Mata de Santa Genebra



BIOMA: Mata Atlântica 251,7800
hectares

UNIDADES DE USO SUSTENTÁVEL

Floresta Nacional (FLONA) F: 67 E: 39 M: 0	É uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. É de posse e domínio públicos.
	§ 2º Nas Florestas Nacionais é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação , em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

Reserva de Fauna

1

É uma **área natural com populações animais de espécies nativas**, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

É de posse e domínio públicos.

Reserva de Fauna

Baía da Babitonga

□ São Francisco do Sul (SC)

□ 6,2 mil ha de manguezal e mar

□ O objetivo é **preservar uma dos ecossistemas mais produtivos** no mundo, “habitat ” **exclusivo do caranguejo-uçá.**



Caranguejo-uçá



Durante o período da andata, é proibida a captura, o beneficiamento, a industrialização, o armazenamento e a comercialização do caranguejo-uçá.

□ Reserva Extrativista

□(RESEX)

□ F :
66

□ E :
28

□ M: 0

□ É uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

□ § 1º ... é de domínio público com seu uso concedido às populações extrativistas tradicionais. Regulado pelo art 23 ...

□ ...

□ §6º São proibidas a exploração de recursos minerais e

□ a caça amadorística ou profissional.

□ §7º A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em base sustentáveis

Reserva de Desenvolvimento Sustentável

RDS

F: 2

E: 29

M: 5

É uma área **natural** que **abriga populações tradicionais**, cuja existência baseia-se em **sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais**, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

É de domínio público. O uso das áreas ocupadas pelas pop. Tradicionais será regulado com o art 23...

§1o ... tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, **assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida** e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como **valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas** de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações.

□ Reserva de Desenvolvimento Sustentável

□ F: 2

□ E: 29

□ M: 5

§ 5º As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável

□ ...

□ c) deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação; e

□ d) é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área.

□ Art. 23. A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por contrato, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

□ § 1º As populações de que trata este artigo obrigam-se a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação.

□ § 2º O uso dos recursos naturais pelas populações de que trata este artigo obedecerá às seguintes normas:

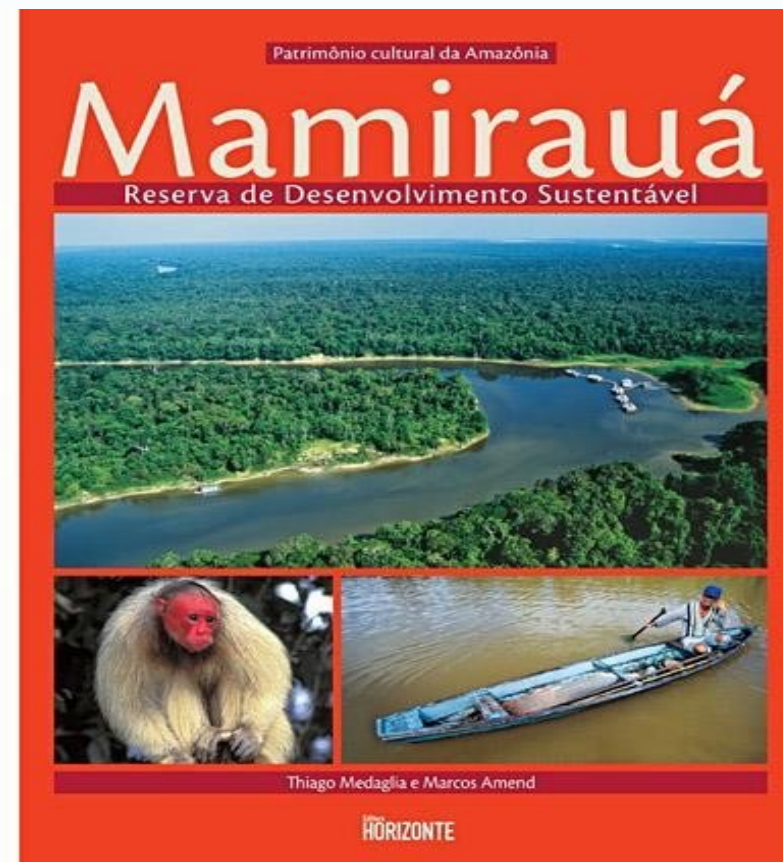
□ - proibição do uso de espécies localmente ameaçadas de extinção ou de práticas que danifiquem os seus habitats;

I.- proibição de práticas ou atividades que impeçam a regeneração natural dos ecossistemas;

II.- demais normas estabelecidas na legislação, no Plano de Manejo da unidade de conservação e no contrato de concessão de direito real de uso.



- RDS Itatupã –Baquiá
- BIOMA:** Amazônia **ÁREA:** 64.735, 0000 ha
- **CRIAÇÃO:** Dec s/nº de 14 de junho
- de 2005



**Reserva
Particular do
Patrimônio
Natural**

(RPPN)

F: 665

E: 147

M: 1

Área **privada**, gravada com perpetuidade, com o objetivo de **conservar a diversidade biológica**.

São permitidos na RPPN:

I.- a pesquisa científica;

II.- a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais

~~III.- a extração dos recursos naturais, exceto madeira, que não coloque em risco as espécies ou o ecossistema que justificaram a criação da unidade~~

□ Razões do veto (proibição)

□ "O comando inserto na disposição, ao permitir a extração de recursos naturais em Reservas Particulares do Patrimônio Natural, com a única exceção aos recursos madeireiros, desvirtua completamente os objetivos dessa unidade de conservação, como, também, dos propósitos do seu instituidor. Por outro lado, tal permissão alcançaria a extração de minérios em área isenta de ITR e, certamente, o titular da extração, em tese, estaria amparado pelo benefício.

□ Justifica-se, pois, o veto ao inciso III do § 2º do art. 21, certo que contrário ao interesse público."

UCs de Uso Sustentável



▣ Floresta Nacional do Vale do Açu

(Açu)



RPPN Stoessel de Brito (Jucurutu)

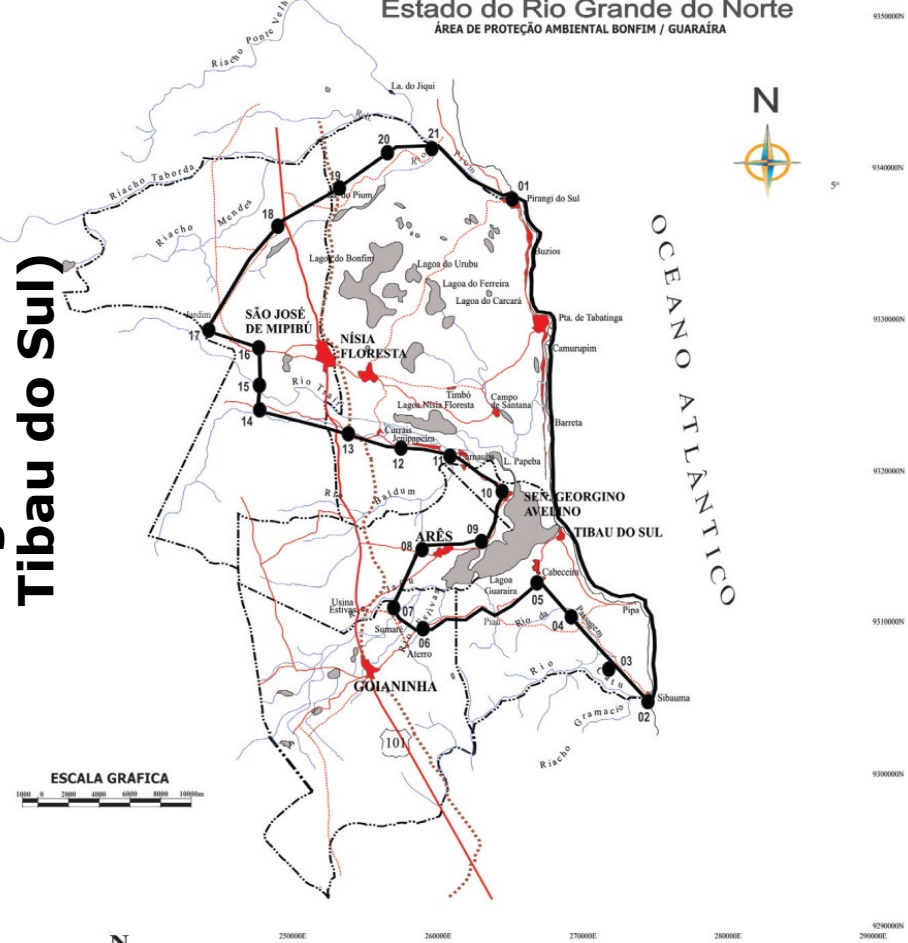


▣ Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Sernativo (Acari)

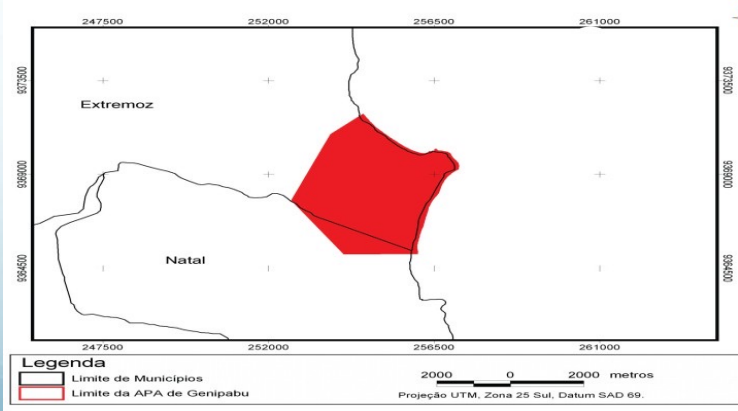
APA Recife de Corais (Maxaranguape, Rio do Fogo e Touros)



APA Bonfim/Guaráira (Arês, Goianinha, Nísia Floresta, São Jose de Mipibu, Senador Georgino Avelino e Tibau do Sul)

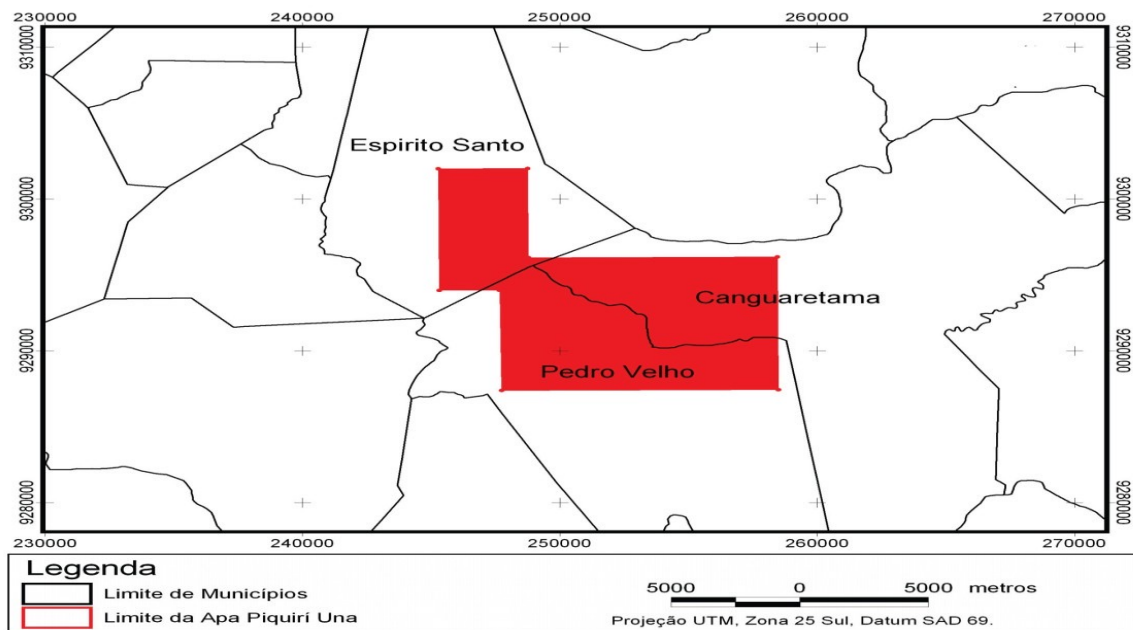


Estado do Rio Grande do Norte
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - GENIPABU



APA Genipabu (Extremoz e Natal)

Estado do Rio Grande do Norte
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PIQUIRÍ UNA



□ **APA Piquiri/Una (Espírito Santo, Canguaretama e Pedro Velho)**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
SUBCOORDENADORIA DE GERENCIAMENTO COSTEIRO

**Reserva Faunística Costeira de
Tibau do Sul (UC municipal)**



□ Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Mata Estrela (Baia Formosa)



□ Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta (RDS) Estadual Ponta do Tubarão (Macau e Guamaré)

□ RDS Estadual Mata da Pipa (Tibau do Sul)

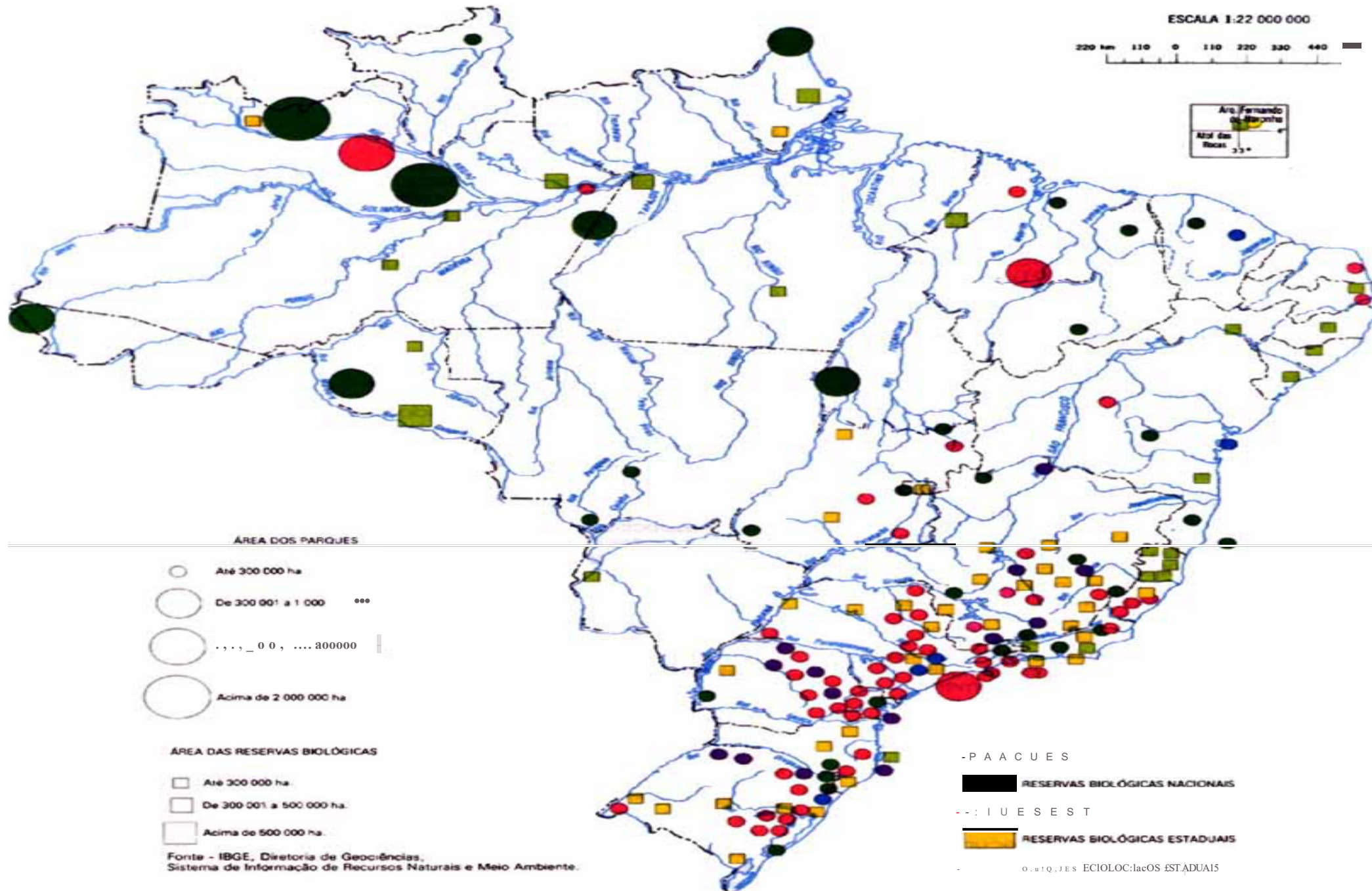
Histórico Brasileiro

▣ ÁREAS PROTEGIDAS BRASIL

- ▣ Primeira Unidade de Conservação : Parque Nacional do Itatiaia (1937).
- ▣ 35 Parques Nacionais, 23 Reservas Biológicas, 6 Reservas Ecológicas e 21 Estações Ecológicas, num total de 15 milhões de hectares de áreas protegidas em nível federal.

ESCALA 1:22 000 000

220 km 110 0 110 220 330 440



Fonte - IBGE, Diretoria de Geociências, Sistema de Informação de Recursos Naturais e Meio Ambiente.

RESERVAS BIOLÓGICAS NACIONAIS

RESERVAS BIOLÓGICAS ESTADUAIS

A unidade de conservação poderá ser dividida em sete zonas, com funções definidas para cada uma delas:

- **Zona Intangível:** dedicada a proteção integral
- **Zona Primitiva:** pequena ou mínima intervenção humana
- **Zona de Uso Extensivo:** área natural, podendo apresentar alguma alteração
- **Zona de uso intensivo:** área natural ou alterada pelo homem
- **Zona Histórico – Cultural:** visa proteger sítios históricos
- **Zona de Recuperação:** áreas naturais consideravelmente alteradas pela sociedade
- **Zona de Uso Especial:** contém as áreas necessárias à administração

■ INSTRUMENTO DE CRIAÇÃO DO SNUC

- Criado pela Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000;
 - Regulamentado pelo Decreto 4.340 de 22/08/2002.
- O conjunto das unidades de conservação federal, estaduais e municipais forma o Sistema Nacional de Unidade de Conservação – SNUC, sistema que deve incluir comunidades bióticas geneticamente sustentáveis, abrangendo a maior diversidade possível de ecossistemas naturais existentes no território brasileiro e nas águas territoriais, com prioridade aos que se encontrarem mais ameaçados de degradação ou eliminação.
- É importante ressaltar que a estrutura filosófica/conceitual do SNUC prevê o estabelecimento de uma "rede" de áreas protegidas.

Art. 7º da Lei n.º
9.985/2000

1º Grupo – Unidades de Proteção Integral – o objetivo é a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos atributos naturais.(objetiva a preservação)

Uso indireto: não admite consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais

Parque

O Parque tem como
objetivo básico a
**preservação de
ecossistemas
naturais** de grande
relevância ecológica e
beleza cênica

Parque

- ☞ Posse e domínio públicos
- ☞ Visitação pública sujeita a normas e restrições
- ☞ Pesquisa científica depende de autorização prévia

Art. 7º da Lei n.º 9.985/00

2º Grupo – Unidades de Uso Sustentável – o objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais, o que significa a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

GESTÃO DO SNUC

A criação do SNUC envolve a constituição de um Conselho Gestor, envolvendo três níveis de organização, a saber:

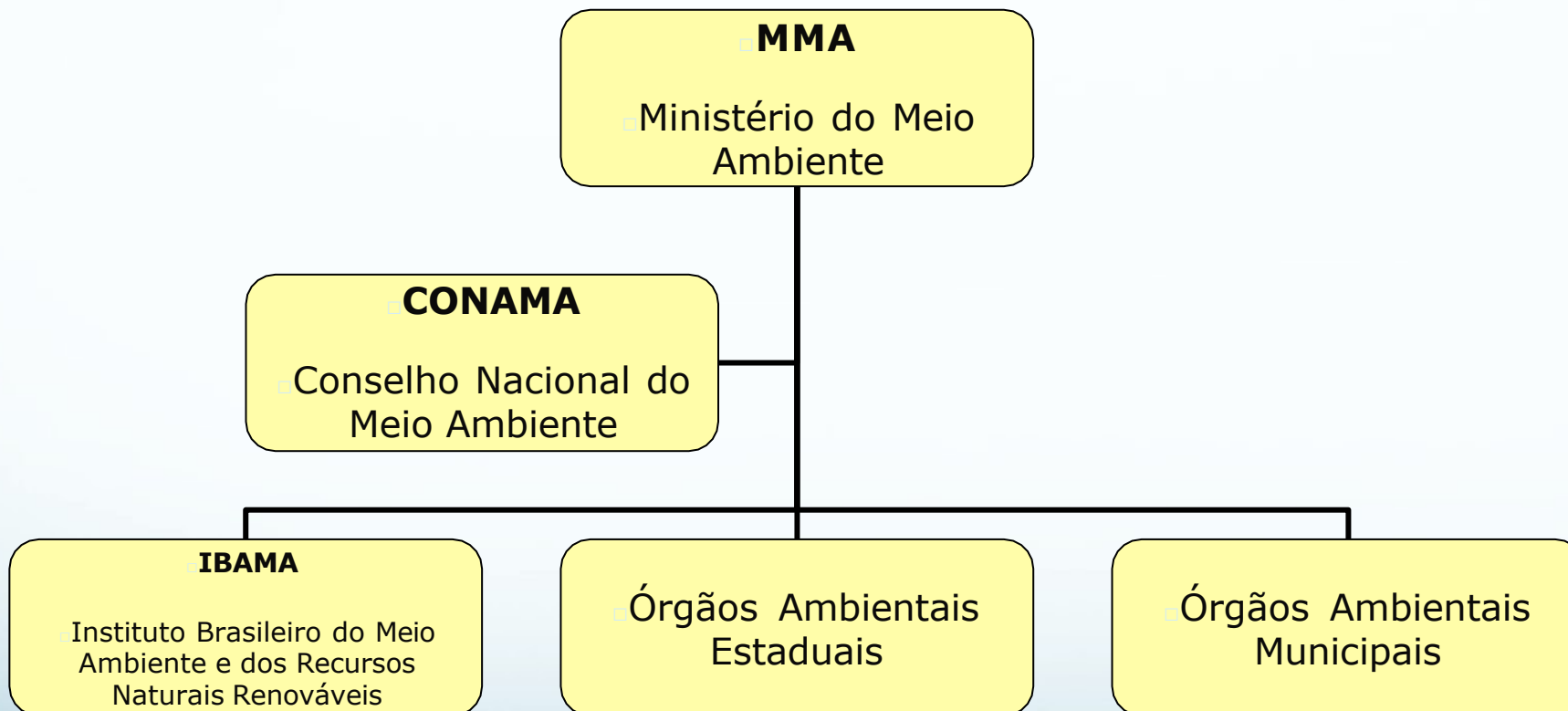
- **I - Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;**

- **II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar o Sistema; e**

■ **GESTÃO DO SNUC**

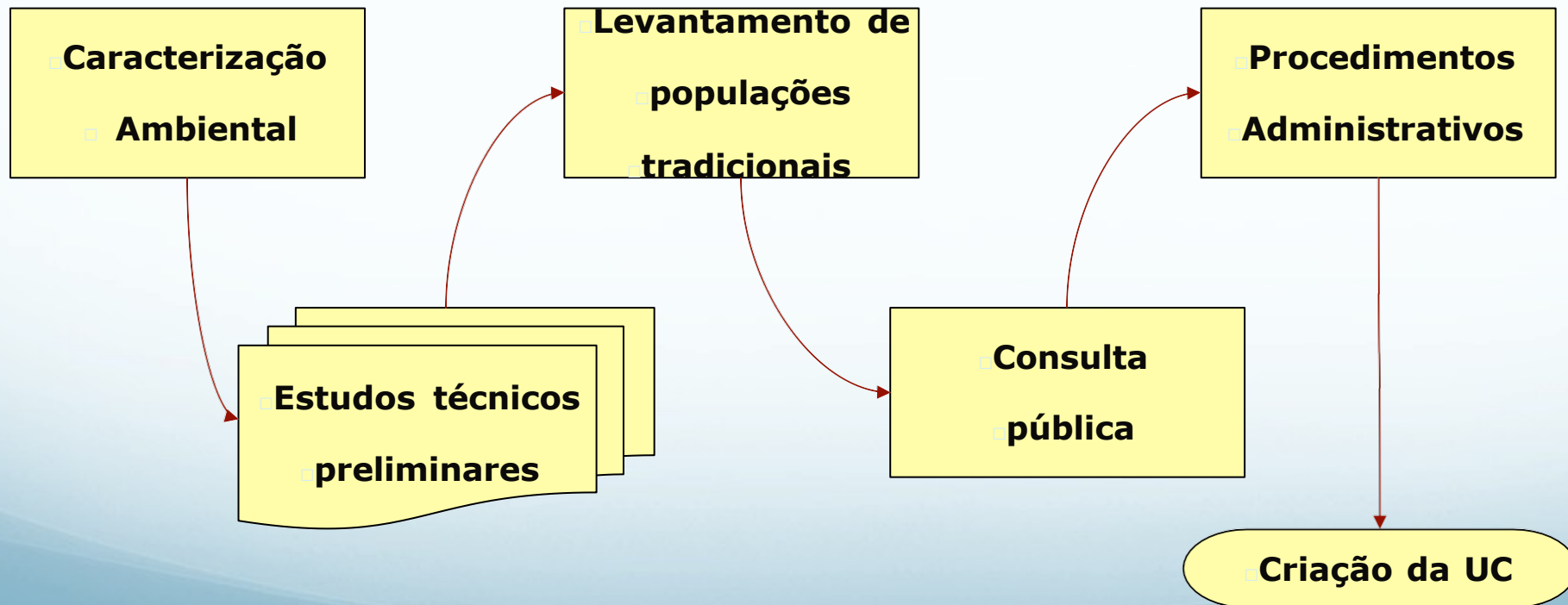
- **III - Órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.**

■ ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE GESTÃO DO SNUC



■ PROCESSO DE CRIAÇÃO DE UMA UC

- As Unidades de Conservação podem ser criadas por atos do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
- O processo envolve os seguintes passos:



□ Cadastro Nacional de unidades de conservação (site do MMA)

- O CNUC é um sistema integrado de banco de dados com informações padronizadas das unidades de conservação geridas pelos três níveis de governo e por particulares.
- Compete ao Ministério do Meio Ambiente organizar e manter o Cadastro Nacional de Unidades, conforme estabelecido no artigo 50 da Lei nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.
- <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

🌿 Art. 22 do SNUC

- 🌿 A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme dispuser em regulamento.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

🌿 Art. 22 do SNUC - § 4º

🌿 Exceção: a criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta de que trata o art. 22, § 2º

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

🌿 Art. 22 do SNUC - § 5º

🌿 Possibilidade de transformação de unidades de uso sustentável e de proteção integral.

🌿 Procedimento de consulta pública

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

- 🌿 Art. 23 – posse e uso das Ucs será feita por meio de contrato de concessão de uso
- 🌿 Regras para o uso: § 2º do art. 23

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

Toda UC deve possuir uma Zona de Amortecimento (ZA), exceto APA e RPPN.

ZA: é o entorno da UC, onde atividades humanas estão sujeitas a normas específicas, com o intuito de minimizar impactos negativos à UC.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

ZA - Ela pode ser definida no ato de criação ou depois, com o plano de manejo, com normas específicas para o uso e ocupação dos recursos nessa área.

Para UCs cuja ZA não foi definida no ato da criação e que não possui plano de manejo, se aplica a Resolução CONAMA 428/2010 que reduz ZA de 10 para 3 mil metros.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

Elaborar plano de manejo e até que esse plano seja elaborado, deve conter um plano de proteção e fiscalização.

Ter Conselhos Consultivos, presididos pelo gestor da UC, com representação de órgãos públicos dos três níveis da federação, sociedade civil, com papel fundamental no acompanhamento da gestão da unidade.

Exceção para RDS e RESEX, cujos Conselhos devem ser Deliberativos.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

🌿 Art. 31– proibição de introdução de espécies não autóctones nas UCs.

🌿 Art. 32 – regulamenta a pesquisa científica.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

- 🌿 Art. 36 – licenciamentos de atividades com significativo impacto ambiental, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de UCs do grupo de Proteção Integral.
- 🌿 Montante não pode ser inferior a 0,5% dos custos previstos para a implantação do empreendimento.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – compensação ambiental

- 🌿 O valor da compensação ambiental vai ser fixado pelo órgão ambiental competente mediante o montante compatível e proporcional ao grau de impacto ambiental do empreendimento.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

- 🌿 Art. 49 – área de uma unidade de conservação do grupo de proteção integral é considerada zona rural, para os efeitos desta leis.

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – criação, implantação e gestão

🌿 Art. 49 – Parágrafo Único

🌿 Zona de amortecimento não pode ser transformada em zona urbana.

A CRIAÇÃO DE UMA RPPN VALE A PENA PARA O PROPRIETÁRIO?



BENEFÍCIOS ASSEGURADOS COM A CRIAÇÃO DA RPPN

- **Direito de propriedade preservado;**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) referente à área criada como RPPN;

Prioridade na análise dos projetos, pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA;

Preferência na análise de pedidos de concessão de crédito agrícola, junto às instituições oficiais de crédito, para projetos a serem implementados em propriedades que contiverem RPPN em seus perímetros;

- **Possibilidades de cooperação com entidades privadas e públicas na proteção, gestão e manejo da RPPN**

ICMS Ecológico

Em alguns estados, os **municípios que abrigam RPPNs** vêm obtendo benefícios diretos de novos marcos regulatórios criados para incentivar a conservação, mais precisamente do chamado

ICMS Ecológico.

□ <http://www.icmsecologico.org.br/>

□ site: www.icmsecologico.org.br



BENEFÍCIOS ASSEGURADOS COM A CRIAÇÃO DA RPPN

- **As RPPNs podem se sobrepor às reservas legais, o que é outra vantagem para os proprietários, já que as primeiras têm uma série de benefícios não contemplados pelas áreas de reserva legal.**
- **Quem possui criadouros de animais silvestres em área declarada como RPPN é isentado da apresentação do Documento de Recolhimento de Receitas - DR para registro inicial e do recolhimento da taxa anual de renovação de registro.**

Como criar uma RPPN

❑ Critérios

- Ser significativa para a proteção da diversidade biológica;
- Possuir paisagem de grande beleza; ou
- Reunir condições que justifique ações de recuperação ambiental, capazes de promover a conservação de ecossistemas frágeis ou ameaçados.

❑ Tamanho

- ❑ Não existe limites de tamanho para as RPPNs. A menor RPPN existente tem **1ha** e a maior chega a **104 mil ha**. A propriedade também pode ser reconhecida em sua totalidade ou apenas em parte.

Os passos do reconhecimento

1. **Documentos necessários**

- Escritura definitiva da propriedade, com matrícula no cartório de registro de imóveis;
- Cédula de identidade ou
- Ato de designação de pagamento (quando se trata de pessoa jurídica);
- Comprovante de pagamento do imposto territorial rural-ITR;
- Planta do imóvel, indicando limites e confrontantes da propriedade, área a ser reconhecida, e sua localização no município ou região.

2. Reconhecimento

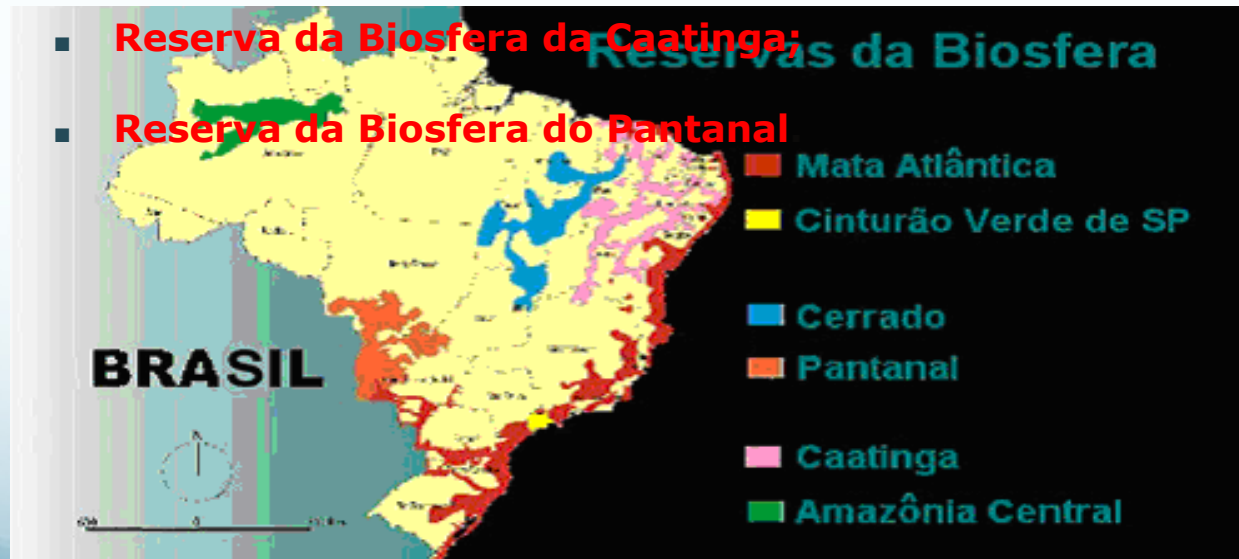
- Em 60 dias, o IBAMA ou órgão responsável pelo reconhecimento faz a vistoria no local, analisa a documentação e emite parecer. Se este for favorável, o proprietário assina um termo de compromisso, e o reconhecimento da área é publicado no diário oficial.

3. Registro em Cartório

- Após a publicação do reconhecimento, o proprietário tem o prazo de 60 dias para promover a averbação deste termo de compromisso no cartório de registro de imóveis competente. Assim, a sua RPPN estará reconhecida e garantida por lei.

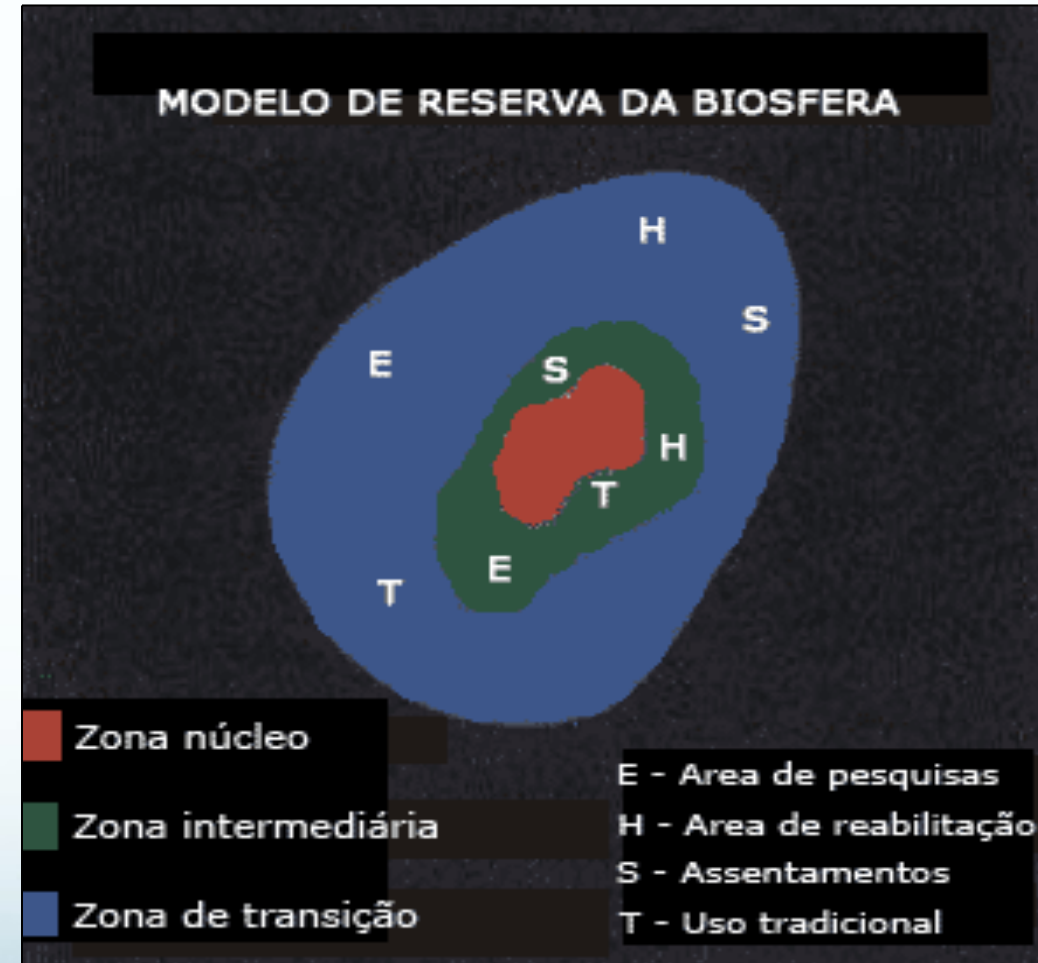
OUTRAS CATEGORIAS DE ÁREAS PROTEGIDAS

- Reservas da Biosfera (UNESCO - Programa MaB - *Man and Biosphere*) são áreas de ecossistemas terrestres ou costeiros internacionalmente conhecidas.
- Atualmente, existem 411 Reservas da Biosfera em 94 países, cobrindo uma área superior a 250 milhões de hectares.
- No Brasil, existem 6 Reservas da Biosfera, dentre as quais:
 - Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;
 - Reserva de Biosfera do Cerrado;



RESERVAS DA BIOSFERA

- As Reservas da Biosfera estão organizadas em:
 - Zona Núcleo - Essa zona é constituída por áreas legalmente protegidas (unidades de conservação), definidas como área de proteção máxima;
 - Zona Intermediária - É formada por áreas com limites claramente definidos, situadas no entorno da zona de núcleo. Nesta região é promovido o desenvolvimento sustentável, além de permitir atividades compatíveis com os objetivos de conservação das zonas de núcleo;
 - Zona de Transição - Essa zona encontra-se na periferia da zona tampão. Está voltada para o monitoramento do uso da terra e de seus recursos naturais e para a educação ambiental.



■ Caso 1: RESERVA DA BIOSFERA DO PANTANAL

■ **A Reserva da Biosfera do Pantanal abrange os estados do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul e pequena parcela de Goiás. Cobre a região de abrangência do Pantanal Mato-Grossense e de áreas de influência das cabeceiras dos rios que estruturam o sistema hídrico da planície pantaneira.**

■ **A Reserva da Biosfera trabalha para prover de sustentabilidade as atividades da pecuária que se pratica na região desde o Século XVIII, consideradas um fator importante para a conservação da biodiversidade do Pantanal.**



■ Caso 1: RESERVA DA BIOSFERA DO PANTANAL

■ **A pesca artesanal e o ecoturismo (de paisagem, da pesca esportiva, de aventura, rural e tecnológico) são iniciativas econômicas que a Reserva quer privilegiar como uma das alavancas do desenvolvimento sustentável da região pantaneira. O Pantanal foi declarado Reserva da Biosfera em outubro de 2000, e seu Conselho já está funcionando, com Estatutos e Regimento Interno já aprovados.**



ZONAS DE AMORTECIMENTO

- **Definição:** o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.
- **Ocorrência:** As zonas de amortecimento são aplicáveis em Unidades de Conservação de Proteção Integral e algumas unidades de Uso Sustentável, como a RESEX.

ZONEAMENTO E PLANOS DE MANEJO

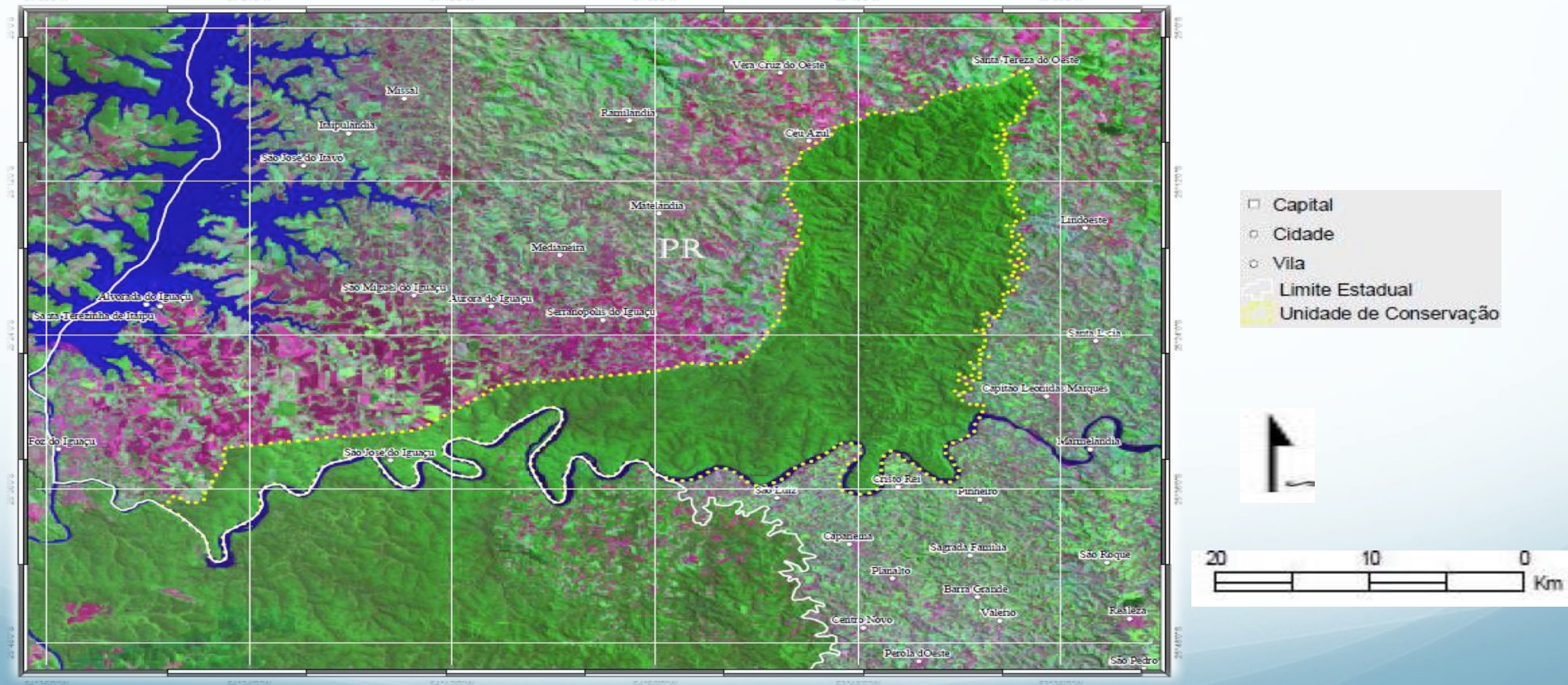
- **Zoneamento Ecológico-Econômico:** estabelecimento de setores dentro de uma unidade de conservação, de acordo com as características ambientais encontradas, e definição das normas de uso. Antecede a elaboração de Planos de Manejo, porque define as zonas e usos permitidos em cada uma delas.
- **Plano de Manejo:** documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

□ Caso 2: Parque Nacional do Iguaçu (PNI)

□

□

Mapa localização PNI (Carta imagem TM Landsat)



Superfície	185.262,5 hectares
Perímetro	420km , sendo 300km constituídos por limites naturais
Municípios que abrange e percentual abrangido pela UC e municípios que margeiam o PNI	Céu Azul (49,56%), Foz do Iguaçu (7,48%), Matelândia (19,87%), São Miguel do Iguaçu (11,73%) e Serranópolis do Iguaçu (16,92%); margeiam, ainda, o PNI: Capanema, Capitão Leônidas Marques, Lindoeste, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste e Santa Terezinha de Itaipu
Unidades da Federação que abrange	Estado do Paraná
Coordenadas geográficas	25°05' a 25°41' Latitude Sul 53°40' a 54°38' Longitude Oeste
Número do Decreto e data de criação	<u>Decreto No.1.035</u> , de 10/01/1939
Marcos importantes (limites)	Limite norte: rodovia BR-277; limite leste: rio Gonçalves Dias; limite sul: rio Iguaçu; limite oeste: rio São João e a estrada velha de Guarapuava, estrada entre as Cidades de Foz do Iguaçu e Céu Azul
Bioma e ecossistemas	Floresta Estacional Semidecídua, Floresta Ombrófila Mista e Formações Pioneiras Aluviais

- O Parque Nacional do Iguaçu (PNI) é importante internacionalmente:
- -É Patrimônio Natural da Humanidade, reconhecido pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO)- 1986.

-Localizado no centro da bacia do rio da Prata e do MERCOSUL

- O PNI está sujeito a uma série de compromissos firmados entre Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia e deverá se harmonizar com os programas, determinações e resoluções, aprovados no âmbito regional.

Está situado em região de fronteira internacional, limitando-se com o Parque Nacional *del Iguazú*, da Argentina, cujo divisor é o rio Iguaçu, que forma as Cataratas. Alguns acordos de cooperação na área ambiental foram celebrados entre Argentina e Brasil nos últimos anos, respaldando a ampla cooperação entre os dois países e favorecendo iniciativas conjuntas.

□ Contexto federal

- A área do PNI situa-se na faixa de fronteira, área de domínio da União e sujeita à Lei de Segurança Nacional. É na parte sul, ao longo do rio Iguaçu, que o Parque faz fronteira com a Argentina, a partir da foz do rio Santo Antônio, no Município de Capanema. Nesse limite encontram-se a Reserva Nacional e o Parque Nacional *del Iguazú*, Argentina. O rio Iguaçu constitui a linha de fronteira entre os dois Parques sendo que, para os argentinos, o rio é o limite norte do Parque argentino.
- A Reserva Nacional e o Parque Nacional *del Iguazú*, da Argentina, totalizam uma área de 67.620ha, situada no noroeste da província de Misiones e na margem esquerda do rio Iguaçu. Formam, junto com o lado brasileiro, uma área protegida de 252.882,5ha. A criação do Parque Provincial do *Uruguai*, vizinho ao Parque Nacional *del Iguazú*, dobrou a área protegida no lado argentino.

❑ **Compromissos globais assumidos pelo BR relativos às Ucs.**

- ❑ a Convenção sobre o Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972);
- ❑ o Programa Homem e a Biosfera (MaB) da UNESCO (1972);
- ❑ a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora em Perigo de Extinção (CITES) (1973) e
- ❑ a Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres (1979).

Projeto da Reserva da Biosfera do Rio Paraná, 1994

- ❑ **Projeto da Reserva da Biosfera Internacional da Selva Paranaense, 1994**
- ❑ **Projeto do Corredor Verde Trinacional, 1995**

□ Parque Nacional do Iguaçu e municípios do entorno

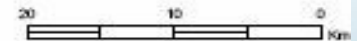
Município	Superfície do Município em km ²	% do Município no PNI	% da Área do PNI no Município	População Estimada (1998)
1. Capanema	415,02			16. 503
2. Capitão Leônidas Marques	250,06			9.960
3. Céu Azul	1.153,24	73,10%	49,56%	9.639
4. Foz do Iguaçu	422,00	30,13%	7,48%	267.671
5. Lindoeste	440,10			5.074
6. Matelândia	598,47	56,49%	19,87%	12.361
7. Medianeira	314,63			40.072
8. Ramilândia	245,71			3.321
9. Santa Lúcia	147,77			3.880
10. Santa Tereza do Oeste	337,58			5.697
11. Santa Terezinha de Itaipu	248,13			16.051
12. São Miguel do Iguaçu	894,15	11,73%	6,17%	18.251
13. Serranópolis do Iguaçu	477,00	60,30%	16.92%	4.534
14. Vera Cruz do Oeste	324,55			9.876
TOTAL	6.268,41		100%	422.890



Imagem TM Landsat, bandas 7-4-2, de 1990 (+/- 3 anos), obtidas da NASA.

O georreferenciamento das imagens pode apresentar deslocamentos, em função das distorções existentes nas bases cartográficas utilizadas.

Os limites políticos e localidades foram obtidos do IBGE.



- ☐ Capital
- ☐ Cidade
- ☐ Vila
- ☐ Limite Estadual
- ☐ Unidade de Conservação

- ❑ **Parque Nacional da Serra da Bocaina – UCFederal**
- ❑ **Fragmento do Domínio Mata Atlântica**
- ❑ **Unidade Gestora / Executora** Núcleo Regional de Unidades de Conservação – RJ - Parque Nacional da Serra dos Órgãos (Teresópolis)
- ❑ **Endereço da Sede** Rodovia Estadual da Bocaina - SP 221, s/nº. – CEP 12.830-000 – São José do Barreiro – SP
- ❑ **Superfície** 104.000 ha
- ❑ **Perímetro (Aproximado)** 480 km
- ❑ **Estados Abrangidos** Rio de Janeiro 61,9 % São Paulo 38,1 %

❑ **Municípios Abrangidos**

- ❑ Paraty (RJ) 40,3 %
- ❑ Angra dos Reis (RJ) 21,6 %
- ❑ São José do Barreiro (SP) 18,3 %
- ❑ Ubatuba (SP) 12,7 %
- ❑ Cunha (SP) 4,5 %
- ❑ Areias (SP) 2,4 %

- ❑ **Estados Abrangidos** Rio de Janeiro 61,9 % São Paulo 38,1 %

□ Ao longo do século XX, a região que compreende o PNSB e sua zona de amortecimento esteve sujeita a várias ações governamentais de âmbito nacional, estadual e municipal que, direta ou indiretamente, propunham a conservação do meio ambiente e do patrimônio natural, histórico e cultural.

□ Mesmo considerando a regra que se deva adotar o documento mais rígido ou de maior ordem (federal-estadual-municipal/lei-decreto), esse status que gera grandes conflitos junto às comunidades, que passam a ter dificuldades em entender o quê, onde, a partir de quando e porque não devem atuar sobre o meio de determinadas maneiras.

- Há vários decretos de conservação da área, uma sobrepondo a outra.
- O Parque Nacional da Serra da Bocaina é um exemplo de Unidade de Conservação habitada, com inúmeros impactos decorrentes deste fato. O complexo problema de ocupação se inicia em função dos limites geográficos do Parque: apesar de descritos pelo Decreto que cria a Unidade, estes limites são imprecisos, desconhecidos ou ignorados pela população da região, fato agravado pela ausência de uma demarcação física.

❑ **Ações para regularizar a situação fundiária do PNSB:**

- ❑ Adquirir terras, antigas fazendas, por compra
- ❑ Localizadas em 3 municípios, tanto em SP como no RJ
- ❑ Desapropriação feita pelo INCRA para assentamentos rurais
- ❑ Ainda há fazendas e outros residentes dentro da área do parque.

□ Contexto federal

- As Unidades de Conservação representam uma **estratégia de proteção** aos elementos e patrimônio naturais. Nestas áreas, a fauna e a flora são conservadas, assim como os processos ecológicos que regem os ecossistemas, garantindo a manutenção do estoque da biodiversidade. O elenco adotado de objetivos de conservação em um país evidencia a necessidade de as Unidades de Conservação, em seu conjunto, serem **estruturadas em um sistema**, tendo por finalidade organizar, proteger e gerenciar estas áreas naturais. No caso de algumas categorias de áreas protegidas, também representam uma oportunidade de desenvolvimento de modelos de utilização sustentável dos recursos naturais. Quanto aos valores estéticos e culturais, oferecem condições para sua proteção e conservação.

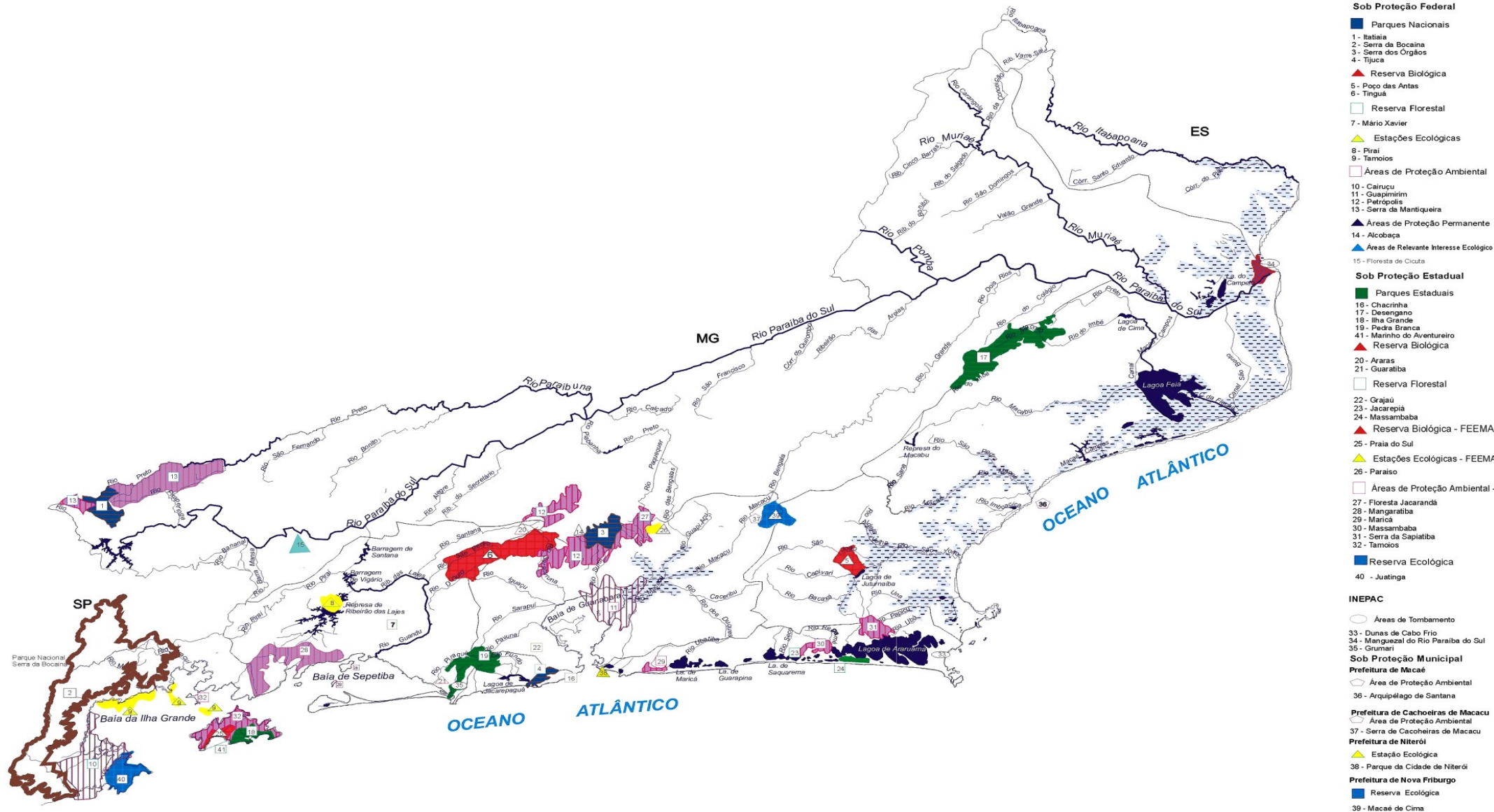
□ Contexto federal

- No Brasil, o SNUC está se consolidando de modo a ordenar as áreas protegidas de uso indireto e de uso direto dos recursos, **nos níveis federal, estadual e municipal.**
- Os objetivos de manejo das diversas categorias de Ucs são diferenciados, embora contribuindo, todos, para que os objetivos nacionais de conservação sejam atendidos. O SNUC constitui-se, portanto, em um **instrumento amplo, porém integrado**, que visa garantir a manutenção dos processos ecológicos, representados em amostras dos diferentes ecossistemas do país.

□ Contexto estadual

- O PNSB está inserido nos Estados do RJ e SP, que direta ou indiretamente, influenciam sobre a proteção e integração dessa Unidade de Conservação.
- **Cada qual possui áreas de proteção ambiental , que integram o SNUC.**

Ucs do RJ



▣ **Ações ambientais pelo Estado do RJ**

• **A Secretaria do Meio Ambiente do Estado do RJ**

• **Fundação Instituto Estadual de Florestas (IEF)**

▣ O IEF é o órgão responsável pela implantação de parte das Unidades de Conservação do Rio de Janeiro e da política de desenvolvimento florestal.

• **Reserva Ecológica da Juatinga – Paraty**

• **Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA)**

• **Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Pesca (FIPERJ)**

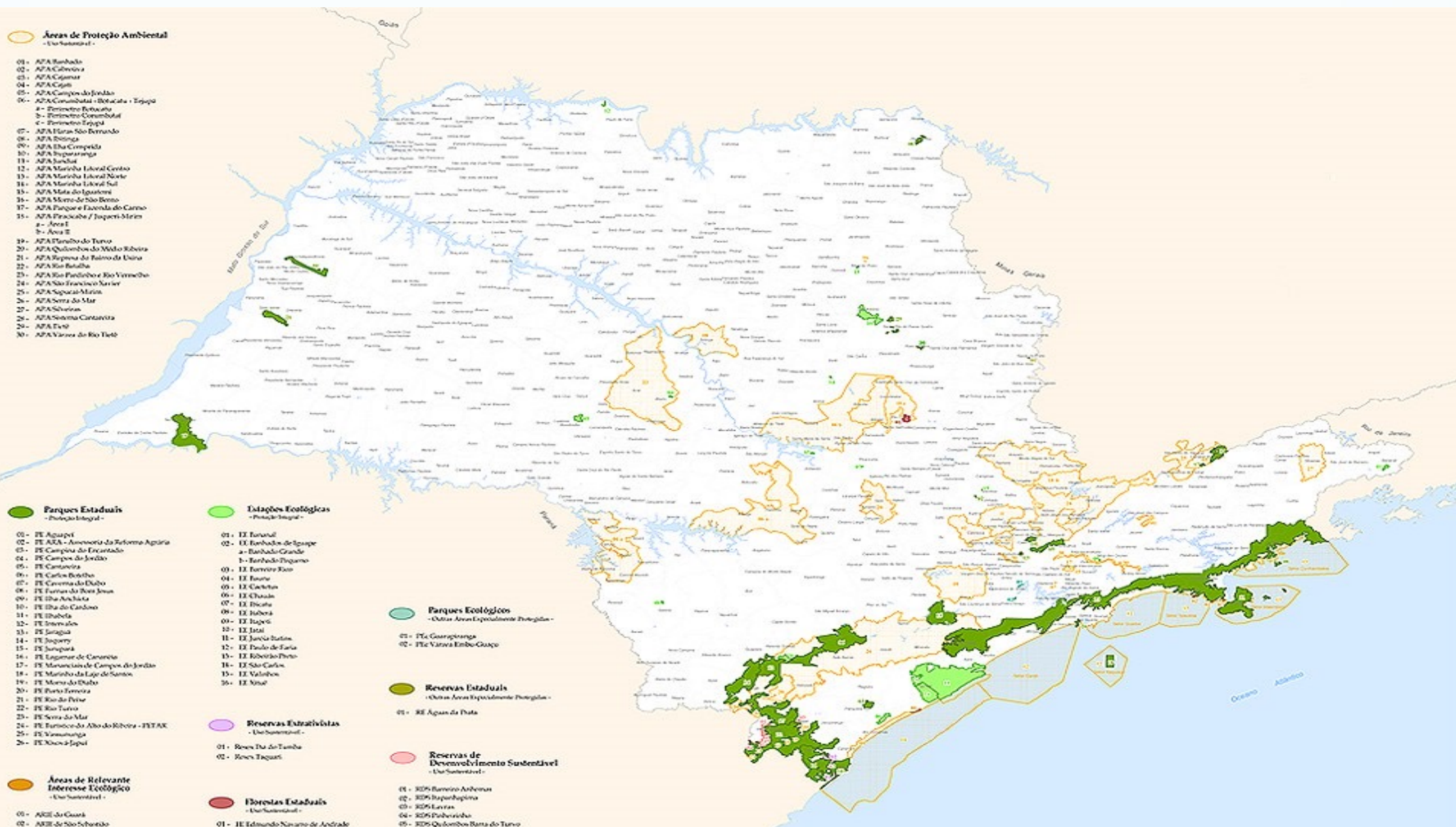
• **Fundação SOS Mata Atlântica**

• **Fundação Parque das Ilhas**

▣ Há também outras ações ambientais específicas ocorrendo em cada município

▣ envolvido

Ucs de SP



□ **Ações ambientais pelo Estado de SP**

A **Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo** (SMA-SP) desenvolve atividades e projetos na região da Serra da Bocaina, conforme citado a seguir.

□ **Fiscalização e Proteção**

Planejamento e Gestão de Unidades de Conservação

□ O planejamento e gestão das unidades de conservação administradas pelo governo do Estado de São Paulo são realizados na sua grande maioria pelo Instituto Florestal (IF), e Fundação para a Conservação e o Desenvolvimento Florestal - Fundação Florestal (FF).

▣ **Ações ambientais pelo Estado de SP**

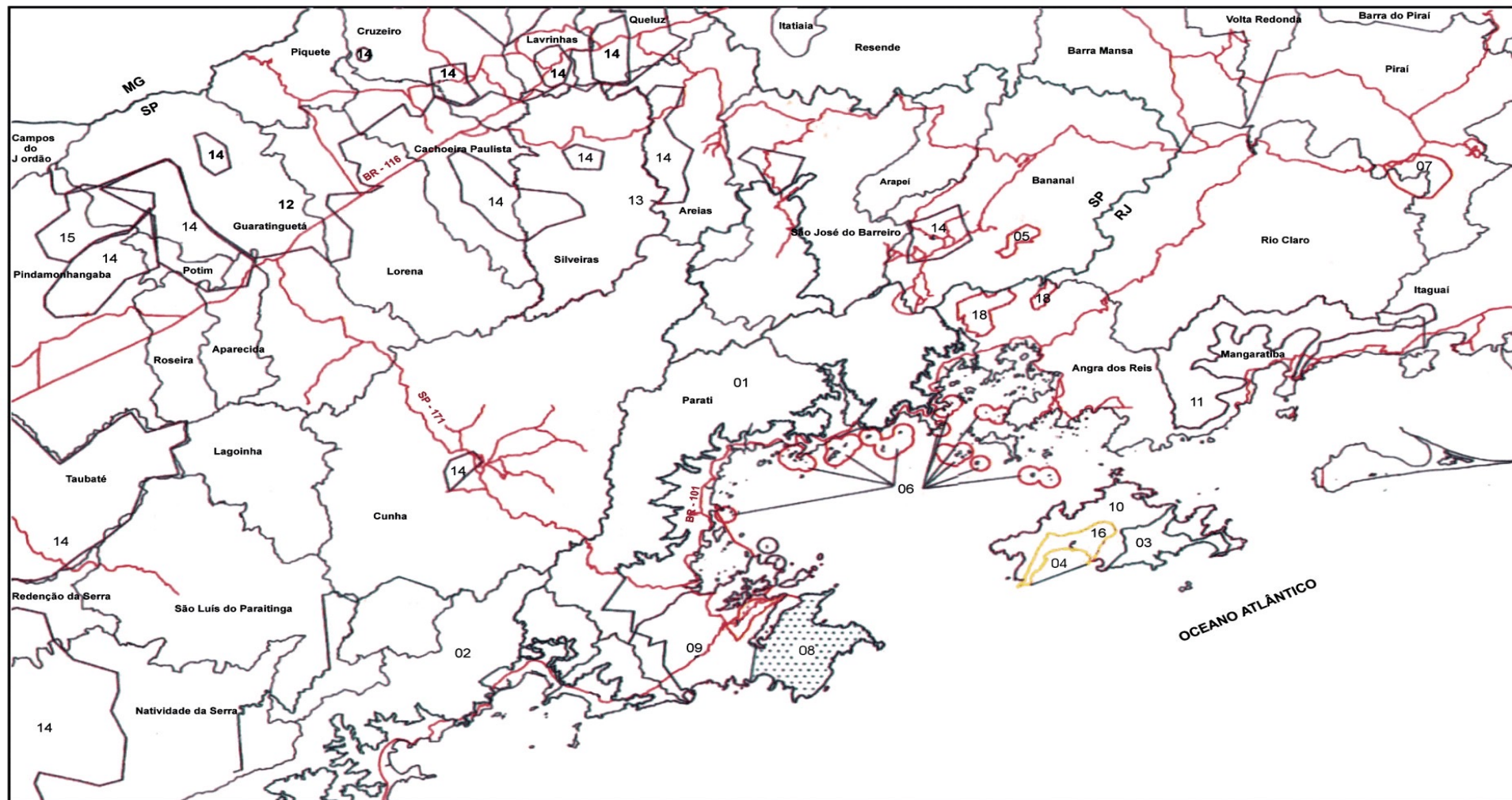
▣ Ações ambientais no Parque Estadual da Serra do Mar (Núcleo Picinguaba, Núcleo Cunha/Indaiá), Estação Ecológica de Bananal, Projeto de Preservação da Mata Atlântica – PPMA, Reserva da Biosfera da Mata Atlântica,

• **Ministério Público do Estado de São Paulo**

□ **Contexto regional**

- A área circundante ao PNSB exerce influência direta sobre essa UC.
- Os espaços ocupados, as atividades humanas desenvolvidas e os atores sociais nela inseridos, bem como os potenciais e as restrições do meio influenciam no manejo e na atuação de cada município.

□ Áreas de influência PNSB



□ --- rodovias

□ --- limite municipal

Sem escala

Edição Final: Eco Sistema,

□ modificado por LAPLA-FECUNICAMP/

Associação Pró-

Bocaina

Fonte: CIDE - Centro de

□ Informações e Dados do Rio de

□ Janeiro

PARQUES

- 01 - Parque Nacional da Serra da Bocaina
- 02 - Parque Estadual da serra do Mar
- 03 - Parque Estadual da Ilha Grande
- 04 - Parque Estadual Marinho do Aventureiro

ESTAÇÕES ECOLÓGICAS

- 05 - E. E. De Bananal
- 06 - E. E. Tamoios
- 07 - E. E. Pirai

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

- 09 - APA do Cairuçu
- 10 - APA de Ilha Grande
- 11 - APA de Mangaratiba
- 12 - APA da Mantiqueira
- 13 - APA de Silveiras
- 14 - APA Mananciais do Paraíba do Sul
- 15 - APA de Campos do Jordão
- 19 - APA Municipal da Baía de Paraty e Saco do Mamanguá

- 08 - Reserva Ecológica da Juatinga
- 16 - Reserva Biológica Praia do Sul
- 17 - Área Estadual de Lazer de Paraty-Mirim
- 18 - Aldeia Indígena do Bracuhu

▣ **Área de influência PNSB:**

▣ delimitada por um polígono formado pelas rodovias que englobam o Parque e facilitam o seu acesso, no eixo das duas maiores metrópoles brasileiras — São Paulo e Rio de Janeiro. As Rodovias Presidente Dutra (BR 116) e Rio Santos (BR 101) correm longitudinalmente ao Parque, sendo conectadas pelas Rodovias Oswaldo Cruz (SP 125) e Angra dos Reis-Barra Mansa (RJ 155). Estas estradas formam o principal corredor de circulação ao redor do PNSB e municípios circundantes.

□ **Área de influência PNSB:**

- Esta área compreende as terras, no sentido de SO para NE, das localidades
 - paulistas de Taubaté, São Luis do Paraitinga, Ubatuba, Pindamonhangaba,
 - Vargem Grande, Lagoinha, Roseira Velha, Guaratinguetá, Cunha, Lorena,
 - Cachoeira Paulista, Silveiras, Campos de Cunha, Queluz, Areias, São José do Barreiro, Formoso, Arapeí, Bananal e Getulândia; e das localidades fluminenses
 - de Patrimônio, Parati-Mirim, Paraty, Corumbé, Barra Grande, Taquari, São

▣ PNSB: Municípios



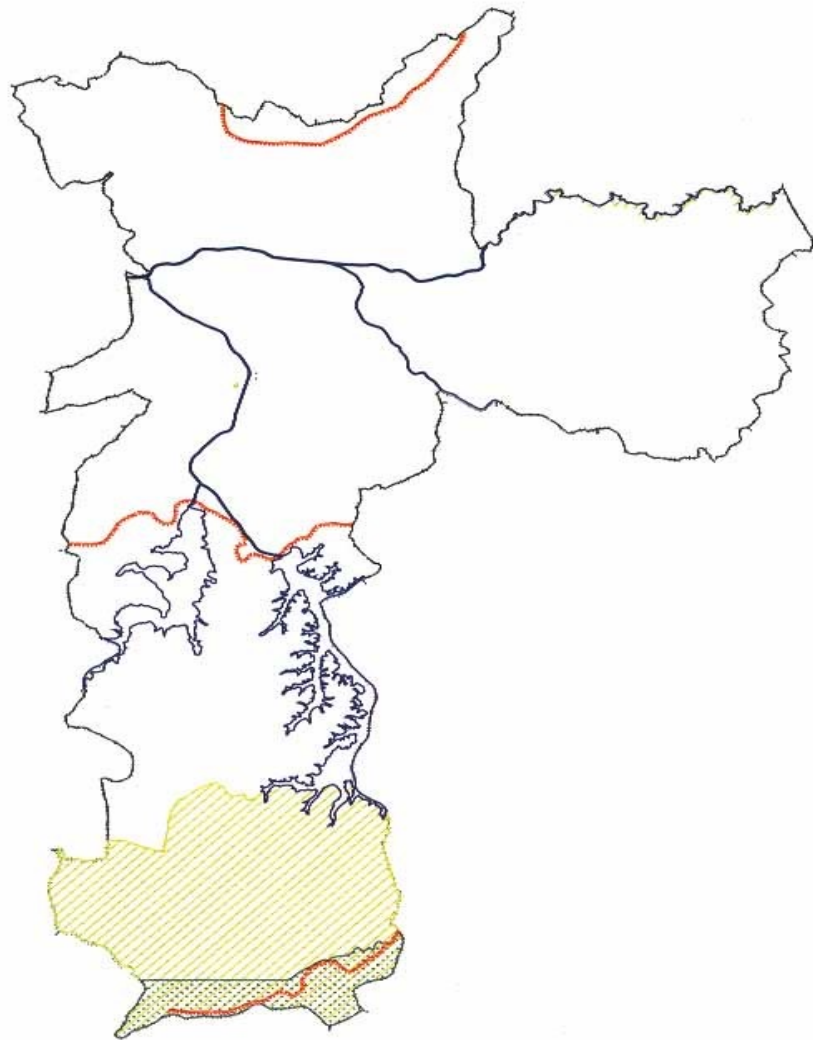
- **O Planejamento de um UC envolvem propostas com normas individualizadas, de acordo com as características próprias de cada UC.**
- **As ações de manejo levam em consideração possíveis intervenções nas zonas de amortecimento da UC.**
- **O plano de manejo do Parque Nacional da Bocaina envolve uma soma de ações:**
 - **regularização fundiária**
 - **fiscalização**
 - **conflitos na zona de amortecimento**
 - **possibilidade de desenvolvimento econômico com a exploração do ecoturismo**

□ PNSB: Infraestrutura municípios



- Além das atividades de proteção ambiental e monitoramento da visitação pública
 - realizadas pelo IBAMA no PNSB, mais especificamente junto à entrada oficial
 - em São José do Barreiro, as principais ações e investimentos na área ambiental
 - em curso na área de entorno e mesmo no interior do Parque Nacional são
 - desenvolvidas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo,
 - Polícia Florestal e de Mananciais, Ministério Público e Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro.
- ad a município deve levar em consideração em seus respectivos planos diretores o PNSB.

□ **Caso 4: Área de Proteção Ambiental Municipal Capivari-Monos (SP)**



-  APA Municipal do Capivari-Monos
-  Rios e Represas
-  Parque Estadual da Serra do Mar
-  Limite das Áreas de Proteção aos Mananciais

□ A APA do Capivari-Monos abrange 1/6 da área do município de São Paulo, situada no extremo sul da metrópole, próxima às escarpas da Serra do Mar. Inserida na Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo, a APA localiza-se dentro da Área de Proteção aos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo. Compreende a bacia hidrográfica do Capivari-Monos e parte das bacias da Billings e Guarapiranga, cuja proteção é essencial para o abastecimento de água da metrópole.

□ Criada em 1993, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) é o órgão do município de São Paulo coordenador, implementador e executor do Sistema Municipal de Meio Ambiente, atuando em harmonia com a Política Nacional de Meio Ambiente e de forma coordenada com os órgãos federais e estaduais que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente. Seguindo as diretrizes da Agenda 21 Local, a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade é prioridade do SVMA, cabendo agir na preservação, conservação, recuperação e melhoria do ambiente natural do município.

Principais Desafios

☛ Queimadas

☛ Desmatamento

☛ Caça

☛ Pesca predatória

☛ Mineração

Principais Desafios

- ☛ Expansão urbana
- ☛ Participação social
- ☛ Escassez de recursos
- ☛ Criação de novas UCs
- ☛ Implantação de UCs

Impactos sobre a biodiversidade

Os principais processos responsáveis pela perda da biodiversidade são:

Perda e fragmentação dos habitats;

Introdução de espécies e doenças exóticas;

Exploração excessiva de espécies de plantas e animais;

Uso de híbridos e monoculturas na agroindústria e nos programas de reflorestamento;

Metas para as UC

Atualmente a criação de unidades de conservação (UC) no Brasil é pautada nas metas da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).

Ela estabelecia que 10% da área de cada bioma brasileiro deveria ser protegido até o ano de 2010.

Metas de Aichi (2010) estabelecem 17% das áreas terrestres e águas continentais e 10% das áreas marinhas e costeiras até 2020.